

AS FALTAS DE PROFESSORES EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL: RELATO DE INVESTIGAÇÃO EXPLORATÓRIA EM SÃO PAULO

SANTOS, Silmar L. — PUC-SP – professorasilmar@ig.com.br

GT: Educação Fundamental / n.13

Agência Financiadora: CAPES

I – Introdução

Este trabalho relata os procedimentos metodológicos e alguns dos resultados de um estudo que focalizou aspectos da organização de escolas públicas de Ensino Fundamental do município de São Paulo mediante as faltas de professores. A pesquisa envolveu professores de cinco escolas públicas da região periférica da cidade de São Paulo e se deu entre os anos de 2004 e 2005.

A revisão bibliográfica realizada inicialmente e no decorrer da pesquisa revelou que as faltas dos professores não se apresentavam, até então, como temática de pesquisas acadêmicas. Contudo, a experiência no magistério fez-me observar mais atentamente a existência de práticas como abono e justificativas das faltas dos professores, em dias letivos, levando-me à organização de um projeto de pesquisa que objetivasse investigar essa prática, aparentemente cotidiana, das escolas da rede municipal da cidade de São Paulo.

Considerando-se a inexistência de estudos sobre o tema, decidiu-se pela elaboração de estudo exploratório segundo a definição de Selltiz *et al* (1965). Assim o estudo tinha como objetivo central a aproximação ao tema a partir do campo empírico focalizando a regulamentação, sua freqüência e a as modalidades de faltas, de modo a adquirir familiaridade de modo sistematizado.

Foram obtidos muitos dados mas selecionados alguns para esta comunicação dados os limites do próprio formato especificado nas normas.

II - Procedimentos metodológicos

Para a obtenção dos dados relativos à pesquisa foram definidos dos focos metodológicos: a busca de documentos e geração de dados junto ao professores.

No primeiro foco estavam previstos mapeamento de documentos legais regulamentadores do tema e documentos escolares para identificar e quantificar as faltas. Já os professores seriam inqueridos quanto aos motivos das faltas.

Após o levantamento da legislação com normas burocráticas sobre as possíveis faltas dos professores ao trabalho, iniciei contatos junto aos órgãos administrativos da Secretaria Municipal da Educação (SME) solicitando informações quantitativas sobre as faltas dos docentes que respaldassem oficialmente minhas observações empíricas. Contudo, a SME comunicou-me a inexistência, em seus arquivos, de tais informações, uma vez que na prática, quando um funcionário público não comparece ao trabalho, cabe ao mesmo solicitar formalmente, como descreve a lei, seu possível abono de faltas ou ainda sua justificativa, por meio do preenchimento de um formulário individual padronizado denominado de *Comunicação Interna de Faltas* que, após ser avaliado pela chefia imediata – na escola essa chefia é representada pelo Diretor ou pelo Assistente de Direção – é arquivado em uma pasta tipo catálogo, ficando à disposição do secretário de escola responsável por apontar mensalmente os possíveis abonos e/ou descontos pecuniários e, no final de cada ano letivo, os formulários são encaminhados aos arquivos pessoais de cada um dos funcionários, tornando-se a partir de então, documentos pessoais, portanto, inacessíveis à apreciação pública. Diante da inexistência de informações oficiais e revelado que os professores e demais funcionários públicos da cidade de São Paulo eram obrigados a preencher o formulário de *Comunicação Interna de Faltas*, passando o mesmo a ser o único documento burocrático de registro para as faltas desses servidores, passei a buscar meios de utilizá-los como fonte de informações quantitativas, antes que os mesmos passassem a fazer parte do acervo pessoal de cada funcionário, fato que normalmente ocorria em meados do mês de dezembro de cada ano.

Procurei obter a maior quantidade de informações no menor tempo possível, uma vez que minha presença nas escolas causava estranheza aos funcionários devido à inexistência de preocupações anteriores na coleta de informações sobre as faltas dos professores. Assim, criei um instrumento de pesquisa que possibilitou a coleta de informações sobre o número de professores; o número de salas atendidas diariamente; o número de turnos oferecidos; o número diário de faltas abonadas, de faltas justificadas,

de faltas injustificadas e de possíveis licenças médicas em cada uma das cinco escolas pesquisadas, nos anos de 2004 e 2005.

Paralelamente a essas informações quantitativas, para atender ao segundo foco metodológico, no ano de 2005, foi respondido um questionário pelos professores das escolas pesquisadas com o intuito de caracterizá-los quanto a cargos ou funções; o grau de permanência ou de rotatividade nas escolas pesquisadas; o tempo de exercício no magistério municipal paulistano; a jornada de trabalho; o acúmulo ou não de cargos; o número de aulas dadas semanalmente; a utilização das concessões e direitos para se ausentar do trabalho, bem como os motivos apresentados, uma vez que, segundo previsão burocrática os funcionários públicos municipais poderiam faltar a seus postos de trabalho por até 76 dias interpolados durante todo o ano letivo – levando-se em consideração as faltas abonadas, justificadas e injustificadas.

Diante da necessidade de definir parâmetros de amostragem, uma vez que seria impossível a abrangência das 458 escolas municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), inicialmente optei em delimitar uma escola por região geográfica da cidade (norte, sul, leste, oeste e região central), porém, como não obtive autorização quanto ao acesso aos formulários de *Comunicação Interna de Faltas* em todas as cinco escolas, inicialmente contatadas, mantive o número de cinco escolas, localizadas nas seguintes regiões paulistanas: duas (2) na região noroeste; uma (1) na região norte; uma (1) região leste e uma (1) na região oeste. Potencialmente seriam 349 professores. Contudo foram distribuídos 300 questionários e respondidos e devolvidos 143, o que garante quase 50% dos questionários de professores em exercício nessas escolas.

III - Alguns dos resultados obtidos

Dentre os resultados obtidos por meio do levantamento de informações sobre as normas, extraídos dos documentos e das respostas fornecidas pelos professores por meio do questionário, podem ser destacados três tipos de resultados:

- a responsabilização generalizada dos municípios pela educação;
- o município de São Paulo e a normatização sobre as faltas;
- as escolas, os professores, as faltas e os motivos para sua existência.

III – 1. Os municípios e o ensino fundamental

Resumidamente se verifica que a responsabilização generalizada dos municípios pela educação passou a ser também definida a partir da constituição Federal de 1988:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 colocou o Município como sistema de educação ao lado da União, Estados e Distrito Federal.(...) Temos, portanto, para cada entidade política e administrativa um conjunto de instituições educacionais e de normas que regulam a organização e o funcionamento de redes de escolas (...) (Boaventura, 1996, p.9).

Portanto, a partir da promulgação da atual Constituição Federal, os municípios brasileiros passaram também a ser responsabilizados generalizadamente pela organização e manutenção da Educação Básica, com prioridade ao atendimento ao Ensino Fundamental, como descreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, no inciso I de seu artigo 4º que o mesmo deve ser “obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria”; O artigo 5º, destaca ainda, que “o acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo”, cabendo às administrações municipais seu oferecimento, de maneira prioritária – determinação descrita pelo inciso V do artigo 11º.

A atribuição legal, aos municípios brasileiros, da organização da maior parcela da educação pública, tanto no que se refere aos anos de permanência na escola – obrigatoriamente, dos sete aos catorze anos de idade – como em relação à demanda a ser atendida (ensino fundamental) fez-se decisiva na delimitação do enfoque dado a pesquisa. Entretanto, a busca de informações sobre o ensino público no município de São Paulo revelou que a cidade possui como marco de criação de sua própria rede de ensino o ano de 1956, ou seja, bem antes de tal regulamentação.

Com aproximadamente meio século de existência, vem atendendo prioritariamente ao Ensino Fundamental e, segundo informações divulgadas pelo Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal (SINPEEM) e Secretaria Municipal de Educação (SME), em 2005, havia 458 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) espalhadas por toda cidade; que atendiam a aproximadamente 710.965 alunos por meio de 31.134 professores (contabilizados os de Ciclo I e de Ciclo II do Ensino Fundamental, ou seja, de 1ª a 4ª séries e de 5ª a 8ª séries).

III – 2. O município de São Paulo e a normatização sobre as faltas

Com o apoio teórico de Weber (1976; 1977) passei a identificar a dinâmica burocrática que respalda essas EMEFs, ou seja, busquei na organização burocrática que rege as escolas do município de São Paulo a legislação que, de fato, poderia respaldar aos professores em suas possíveis faltas ao trabalho e, constatei que, não só os professores, mas também os demais servidores públicos das escolas municipais paulistanas, estão subordinados a dois Estatutos: 1) o *Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo*, Lei: 8.989 de 1979 e 2) o *Estatuto do Magistério Público Municipal*, Lei 11.229 de 1992, ambos em vigor e regulamentados por meio de posteriores portarias e decretos, regem a vida funcional de todos os funcionários públicos municipais de São Paulo e, no caso do *Estatuto do Magistério*, delimita com exclusividade a carreira dos profissionais da educação. Considerando as leis em vigor e o tema a ser focalizado na pesquisa, sobre as faltas dos professores foram encontradas algumas normas:

As faltas ao serviço, até o máximo de 10 (dez) por ano, não excedendo a 2 (duas) por mês, poderão ser abonadas por moléstia ou por outro motivo justificado a critério da autoridade competente, no primeiro dia em que o funcionário comparecer ao serviço. No caso de falta abonada, o servidor não sofrerá quaisquer descontos de vencimentos e esse dia será considerado de trabalho efetivamente realizado para todos os efeitos legais. A lei estipula ainda que a falta abonada será concedida, mediante apresentação de motivo justo apresentado à autoridade competente e por ela autorizada (SÃO PAULO, 1979).

No caso de falta justificada, o servidor perderá o vencimento no dia descontado do tempo de serviço para todos os efeitos legais. O procedimento de solicitação da falta justificada, até a sexta, é o mesmo da falta abonada (SÃO PAULO, 1987).

E, com relação às faltas *injustificadas* que podem abranger até sessenta (60) dias de ausências interpoladas, durante o ano, as mesmas são caracterizadas como aquelas que:

ocorrem sem justa causa, perdendo o funcionário o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para quaisquer efeitos, além de ser deduzido como ponto negativo por falta apurada durante a permanência no grau até o último dia do ano anterior ao processamento da promoção (artigo 7º do decreto 24.146, SÃO PAULO, 1987).

A legislação em vigor permite, ainda, que os servidores públicos municipais de São Paulo possam solicitar licenças como: licença para tratamento de saúde do próprio servidor; licença para tratamento de saúde na família; licença por acidente de trabalho; licença nojo (quando ocorrer falecimento na família); licença gala (concedida por ocasião de casamento civil do servidor); licença adoção; licença paternidade; licença sem vencimentos para tratar de interesse particular (LIP).

III – 3. As escolas, os professores, as faltas e os motivos para sua existência

Inicialmente são apresentadas as características dos professores de modo a que se apreendam, também, as condições de trabalho:

- setenta e nove (79) por cento dos professores pesquisados são do sexo feminino;
- dos 143 professores que responderam ao questionário, em 2005:
 - 128 eram servidores públicos concursados na Prefeitura;
 - 106 cumpriam a Jornada Especial Integral (JEI) o que corresponde a 40 horas aula semanais, sendo 25 horas aula com aluno e as outras 15 em encontros coletivos e horas atividades individuais, o que totaliza mensalmente o cumprimento de 120 horas aulas;
 - cerca de setenta (70) por cento desses professores acumulam cargos públicos ou exercem outro tipo de atividade remunerada para complemento salarial;
- a média de horas aula semanais dos professores que acumulam cargos ou atividades remuneradas, encontra-se na faixa de 51 a 64, o que corresponde à dedução de que, mensalmente, o total de aulas dadas pode variar entre 204 e 256 horas aula;
- mais de setenta (70) por cento dos professores que responderam ao questionário mantiveram-se nas escolas pesquisadas entre os anos de 2004 e 2005.

Como se pode constatar o número de faltas de professores em cada uma das escolas pesquisada é grande, chegando a assumir médias anuais de faltas, por docente, que variam entre 5,72 e 14,75, entre os anos de 2004 e 2005 como descrevem as tabelas 01 e 02:

Tabela 01 - Relação escola, turnos disponíveis, salas oferecidas, número de professores e faltas em 2004

Escola	Localização	nº turnos	nº salas por turno	nº aproximado de docentes	total de faltas registradas no ano de 2004	média anual de faltas por docente
I	Região Noroeste	04	09	40	590	14,75
II	Região Norte	04	14	86	921	10,70
III	Região Leste	03	19	95	824	8,67
IV	Região Oeste	03	13	52	278	5,34
V	Região Noroeste	04	14	78	754	9,66

Tabela 02 - Relação escola, turnos disponíveis, salas oferecidas, número de professores e faltas em 2005

Escola	Localização	nº turnos	nº salas por turno	nº aproximado de docentes	total de faltas registradas no ano de 2005	média anual de faltas por docente
I	Região Noroeste	04	09	51	433	8,49
II	Região Norte	04	14	86	917	10,66
III	Região Leste	03	19	81	722	8,91
IV	Região Oeste	03	13	55	315	5,72
V	Região Noroeste	04	14	76	816	10,77

Como citado anteriormente, todas as escolas pesquisadas estão localizadas em regiões periféricas da cidade de São Paulo. Ressalta-se que essas mesmas escolas contemplam seus funcionários (sejam eles professores ou não) com 30 % de gratificação pelo difícil acesso.

As *tabelas 01 e 02* caracterizam as escolas pesquisadas por números romanos, sua localização geográfica no município paulistano; o número de turnos em que essas escolas funcionam diariamente; o número de salas de aula oferecidas à comunidade escolar e o número de professores identificados por meio dos formulários consultados, entre os anos de 2004 e 2005 assim como as faltas. Também é possível observar nas *tabelas* que as escolas estão localizadas em diferentes regiões geográfica da cidade. O fator de localização não parece apresentar, por si só, distinções ou semelhanças. Entretanto, as visitas a essas escolas realizadas durante a coleta de informações, possibilitaram-me observações, no sentido de apurar características bastante peculiares entre essas escolas, principalmente quanto à existência de grades, portões de ferro, telas

nas janelas, cadeados e fechaduras, por todos os lados, utilizados como resistência as depredações a qual essas escolas já foram vítimas, assim, registra-se como a principal característica comum das cinco escolas, a violência urbana que atinge não só as comunidades onde estão inseridas essas escolas, bem como a própria escola e seus respectivos funcionários.

Já a *tabela 03* traz os dados desdobrados por modalidade de falta nos dois anos e nas cinco escolas, revelando que, de fato, os professores das escolas pesquisadas solicitam o abono de faltas, a justificativa para as mesmas e, em alguns casos assumem faltas injustificadas, bem como solicitam licenças:

Tabela 03 - Levantamento quantitativo de faltas abonadas, justificadas, injustificadas e licenças dos professores de cinco escolas municipais de ensino fundamental
Período: Jan/2004 a Dez/2005

Escolas Faltas	Escola I		Escola II		Escola III		Escola IV		Escola V	
	2004	2005	2004	2005	2004	2005	2004	2005	2004	2005
Nº estimado de professores	40	51	86	86	95	81	52	55	78	76
Faltas Abonadas	312	377	646	684	647	508	271	303	600	550
Faltas Justificadas	39	35	126	106	91	100	07	12	98	111
Faltas Injustificadas	29	11	149	127	30	76	sem registro	sem registro	56	119
Faltas oriundas de Licenças	210	10	sem registro	sem registro	56	38	sem registro	sem registro	sem registro	36
Total	590	433	921	917	824	722	278	315	754	816

Na *tabela 04* estão as respostas dadas pelos professores como justificativas às faltas ao trabalho durante o ano letivo.

Tabela 04 – Motivos descritos pelos professores quando faltam ao serviço

Motivo das faltas	n			
	JEI	JEA	JB	Total
Idas ao médico ou por motivos de saúde	56	13	03	72
Questões particulares	29	08	01	38
Questões familiares	07	03	01	11
Cursos/Faculdade	04	-	01	05
Para descansar ou viajar	06	-	-	06
Stress/esgotamento físico e mental	03	01	01	05
Vários motivos	03	01	-	04
Ir ao Banco	-	01	01	02
Por lhe ser de direito	02	-	-	02
Problemas com o carro	-	-	01	01
Não declararam	15	04	03	22
Total	125	31	12	168

A *tabela 2* também traz informações sobre a Jornada de Trabalho à qual o professor pode optar, no início de cada ano letivo, sendo:

JEI = Jornada Especial Integral, correspondente a 40 horas aula semanais;

JEA = Jornada Especial Ampliada que corresponde ao cumprimento de 30 horas aula semanais e,

JB = Jornada Básica, onde o professor deve cumprir semanalmente 18 horas aula.

A observação mais atenta da Tabela 2 revela que os professores que mais alegam faltar ao trabalho para ir ao médico ou por motivos de saúde são os professores que possuem a maior jornada de trabalho semanal.

Quando levados em consideração a carga horária dos professores e o acúmulo de cargos ou de atividades remuneradas, foi diagnosticado que:

- dos 72 professores que declararam ter faltado para ir ao médico ou por algum motivo de saúde, 56 deles estavam cumprindo a Jornada Especial Integral (JEI) – o que corresponde a 40 horas-aula semanais, somente na Prefeitura; 49 possuem acúmulo de cargo ou atividade remunerada e 49, do total de 72, declaram cumprir entre 40 e 60 horas-aula semanais;

- das 38 citações de solicitação de abono e justificção de faltas por questões particulares, 29 são de professores que cumprem a JEI, sendo que 26 deles acumulam cargo, com aulas semanais que variam entre 40 e 77 horas-aula;

- a resolução de questões familiares também foi apresentada pelos professores como motivo de faltas ao trabalho. Foram onze citações, dentre as quais sete são provenientes de professores que cumprem JEI e acumulam cargo, responsabilizando-se por carga horária semanal que chega há atingir 69 horas-aula;

- cinco professores declararam que tiveram que faltar para cumprir atividade em cursos e/ou faculdades. Quatro deles cumprem JEI; três acumulam cargos ou atividades remuneradas, com carga horária entre 40 e 60 horas-aula;

- declararam já terem faltado por motivo de viagem ou para descansar, seis professores. Desses seis, cinco cumprem 40 horas-aula semanais com JEI na escola municipal e também acumulam cargo, chegando a cumprir 58 horas-aula semanais.

IV – Considerações Finais

É necessário que, antes de se buscar respostas para essa apresentação quantitativa haja reflexão diante dos números. É preciso observar que, os professores faltam sim, porém, suas faltas não podem ser caracterizadas como regalias da classe docente vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, uma vez que a legislação aplica-se a todos os funcionários públicos municipais, sem exceção. Além disso, tratam-se de concessões, pois necessitam sempre do aval da chefia imediata para que sejam de fato concedidas.

As faltas ao trabalho que forem solicitadas como abonadas, se concedidas, não acarretam prejuízos ao funcionário público municipal. Contudo elas são limitadas em dez ao ano e até duas por mês. As faltas justificadas, que são em número de seis ao ano, acarretam o desconto pecuniário e conseqüentes perdas de pontos na contagem especificada na carreira do magistério municipal que, por sua vez, está inserida num sistema de evolução funcional baseada em promoções por merecimento, por tempo e por titulação¹. Já as faltas injustificadas, além de descontos financeiros e de pontuação acarretam, também, a necessidade de compensação quando da solicitação de aposentadoria, ou seja, ao optar em assumir faltas justificadas e injustificadas os servidores municipais, entre eles os professores, assumem todos os prejuízos por sua conta e risco.

Observa-se, ainda, que, se o número de faltas é grande, o número de aulas a que os professores se submetem também o é. Professores com mais de duzentas horas aulas mensais são submetidos a condições materiais de trabalho que caracterizam a precarização do trabalho, incluindo salários, conforme estudos bem amplos vêm apontando (Sampaio e Marin, 2005).

Outro ponto a ser considerado para reflexão é que, não há em nenhum texto de lei, que descreve as concessões de faltas aos funcionários públicos, a previsão da substituição do funcionário que venha a faltar. Assim, supõem-se que, como há falta de professores, é possível que haja falta de médicos, enfermeiros, vigias, almoxarifes e inúmeros outros servidores públicos, diariamente, em toda cidade.

Obviamente as reflexões até aqui apresentadas não diminuem o tamanho do problema que as faltas dos professores acarretam para as escolas, pois, como destaca Cândido (1956) entre outros autores a finalidade principal das escolas são as aulas, mas como estão essas escolas?

Embora a legislação não faça a previsão para que “aulas” sejam dadas, atendendo o direito dos alunos, a rede municipal possui medidas que são implementadas para evitar a completa desorganização. Neste texto não é possível relatar e analisar o impacto desses dados sobre a organização da escola. Porém, com certeza, é possível apontar que a despeito da necessidade de redes enormes terem a organização burocrática (Weber 1976) como seu norte teórico prático há conseqüências da legislação relatada que ocasionam circunstâncias inesperadas e diversas que exigem outras modalidades de racionalidade (Lima, 2003), a serem estudadas mais profundamente pela perspectiva da cultura escolar e o que é continuamente construído e reconstruído.

Como estudo exploratório já se obteve certo discernimento sobre o tema, penso que certa familiaridade sobre fatos relativos às faltas estão aqui relatados e inúmeras outras questões podem surgir para futuros estudos.

Referências bibliográficas

- BOAVENTURA, Edivaldo. 1996. O Município e a Educação. BOAVENTURA, E. (Org.). *Políticas Municipais de Educação*. Edufba: Salvador. (p.9-30).
- BRASIL. 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*.
- BRASIL. 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)*. Lei 9394/96.
- CÂNDIDO, Antonio.1956. A estrutura da escola. In: PEREIRA, L. e FORACCHI, M.M. *Educação e Sociedade*. São Paulo: Editora Nacional, p. 107-128.
- LIMA, Licínio C. 2003. *A escola como organização educativa*. São Paulo: Cortez.
- MOTTA, Fernando C. Prestes. 1982. *O que é burocracia*. São Paulo: Brasiliense. Coleção Primeiros Passos (21). 4ª edição.
- SÃO PAULO (Município). 1978. Secretaria Municipal de Gestão Pública. *Lei n° 8.694 de 31/03/78*.
- SÃO PAULO (Município). 1979. Secretaria Municipal de Gestão Pública. *Estatuto Dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo: Lei 8.989/79 de 29/10/79*.
- SÃO PAULO (Município). 1987. Secretaria Municipal de Gestão Pública. *Decreto n° 24.146 de 02/07/87*.
- SÃO PAULO (Município). 1990. *Lei Orgânica o Município de São Paulo: Título VI, capítulo I a educação de 18/04/90*.
- SÃO PAULO (Município). 1992. Secretaria Municipal de Gestão Pública. *Estatuto do Magistério Público Municipal: Lei 11.229 de 26/06/92*.

SÃO PAULO (Município). 1993. Secretaria Municipal de Gestão Pública. *Lei nº 11.434 de 12/11/93.*

SÃO PAULO (Município). 1998. Secretaria Municipal de Gestão Pública. *Portaria 1.971 que estabelece normas comuns para elaboração do Regimento Escolar.*

SÃO PAULO (Município). 2005. Secretaria Municipal da Educação (PMSP/SME). *Comunicado Educação no Município de São Paulo: Uma proposta para discussão.*

SAMPAIO, M. M. F. & MARIN, A. J. 2005. Precarização do trabalho docente e seus efeitos sobre as práticas curriculares. *Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 25, nº 89, p. 1203-1225, Set./Dez.

SANTOS, S.L. 2006. *As faltas de professores e a organização de escolas na rede municipal de São Paulo.* Dissertação de Mestrado: PUC: São Paulo.

SELLTIZ, C. *et al.* 1965. *Métodos de pesquisa das relações Sociais.* São Paulo: Herder/Edusp.

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo (SINPEEM). 2005. *Escolas Municipais de São Paulo.* Manual com a relação das escolas da Rede Municipal de Ensino. 6ª edição.

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo (SINPEEM). 2005. Informativo aos Associados. Web: www.sinpeem.com.br

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo (SINPEEN). s/d. *Ensino Municipal: manual sobre legislação básica com direitos e deveres.*

Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo (APROFEM). 2006. *Servidor Municipal – Vida Funcional.* São Paulo: Word Wide Web: www.aprofem.com.br, em 18/02/2006.

WEBER, Max. 1976. Os fundamentos da organização burocrática: uma construção do tipo ideal. In: CAMPOS, E. (org.). *Sociologia da burocracia*. Rio de Janeiro: Zahar, p. 15-28.

WEBER, Max. 1977. *¿Que es la Burocracia?* Trad. Rufino Arar. Buenos Aires: La Pleyade.

¹ Os títulos considerados pelo sistema de evolução funcional do magistério, vão desde pontos adquiridos em participação em Conselho de Escola, cursos à distância oferecidos por sindicatos, até títulos de mestre e doutor.